ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

#### **CONTRATO Nº 006/2022**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA E A EMPRESA MLX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Águia Branca – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.592/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LENILSON DA FONSECA LACERDA, casado, residente e domiciliado neste município de Águia Branca-ES, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MLX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Angelina Mauri Quiuqui, nº 40, centro, Águia Branca-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.825.055/0001-04, representada por seu sócio-proprietário, o Sr. MAXWELL QUIUQUI DE LASARI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Angelina Mauri Quiuqui, nº 40, centro, Águia Branca-ES, de ora em diante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato atendendo as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar os seguintes serviços no Prédio da Câmara Municipal de Águia Branca, ora CONTRATANTE, consistindo em:

01	Reparar toda a iluminação interna e externa do prédio da Câmara Municipal com material necessário
02	Limpeza e lavagem das fachadas do prédio da Câmara Municipal com material
03	Execução de pintura na parte externa do prédio da Câmara Municipal em sua totalidade, incluindo pequenos reparos, com material necessário
04	Execução de pintura PVA / Epóxi nas pastilhas do predio com cores a serem definidas com material necessário
05	Reparos na calçada / passeio da parte externa do prédio da Câmara Municipal, incluindo um pequeno trecho a ser concluído com material necessário



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

06	Execução de pintura do telhado da garagem do prédio da Câmara Municipal com material necessário
07	Execução de pintura em mastros (03) para bandeiras com material necessário
08	Pintura / manutenção em grades e muretas de calçada / passeio em sua totalidade com material necessário
09	Reparos / pintura de pergolado no jardim da Câmara Municipal com material necessário

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado sob o regime de empreitada por preco global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais), mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com a devida discriminação dos serviços prestados, em data prevista.

O preço contratado constante desta Cláusula , é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura, com vencimento até 31 de Dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da atividade 33903900000 — Manutenção Serviços Administrativos da Câmara Municipal, elemento de despesa — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA, do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Cabe à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Diretoria Geral da Câmara Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências próximas ou remotas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão o CONTRATADO às sanções previstas na lei vigente, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de

10% (dez por cento) do valor contratado, em cada caso.

As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba ao CONTRATADA direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, lubrificantes, aparelhos, equipamentos e mão-de-obra qualificada necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros,



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

inclusive mortes, acidentes, perdas ou destruição total, ou parcial, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir decorrentes da execução dos serviços ora contratados.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao

CONTRATADO sob pena de multa.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O CONTRATADO manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

O CONTRATADO obrigar-se-á ainda a:

Comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração do pessoal contratado para a realização do serviço.

Remeter à Câmara Municipal cópia das Guias de Recolhimento de ISS,

INSS e FGTS.

Os serviços a serem desenvolvidos deverão ser submetidos previamente à apreciação da CONTRATANTE e efetuados somente após sua aprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA DO FORO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca, em 11 de Julho de 2022.

AGUIA BRANCA ES

18.825.055|0001.04| CÂMARA MUNICIPAL DÈ ÁGUIA BRANCA MLX CONSTRUÇÕES E CONTRATANTE

residente da Câmara

Aguia Branca- ES

MLX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME AGENS LTDA ME CONTRATADO RUA ANGELINA MAURI QUIUQUI. 40

Testemunhas: